



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE ESTIVA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) da Dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento EXPOFEST – FESTIVAL DO MORANGO 2025, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da Dupla **JOÃO BOSCO & VINÍCIUS**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado nacionalmente pela opinião pública, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Expofest – Festival do Morango 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Município de Estiva.

Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Show com a Dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS no dia 29 de AGOSTO na Praça Francisco Ribeiro Pereira, com duração mínima de 01h30, com início previsto para as 23h30.	Unid	01

Data: 29/08/2025.

Local: Praça Francisco Ribeiro Pereira

Horário: 23h30.

Duração: 1h 30min (90min).



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Expofest – Festival do Morango 2025, do município de Estiva, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionada a Dupla Sertaneja JOÃO BOSCO & VINÍCIUS para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, sendo muito conhecida a nível nacional, com mais de 32 anos de carreira e diversas músicas que estiveram nas paradas de sucesso por todo o país. Músicas como “Chora me Liga”, “Vou doar o meu Coração”, “Girassol”, “Me Leva pra Casa”, entre muitas outras músicas.

Parcerias com diversos artistas consagrados que também fizeram singles de sucesso, além de estarem presentes a todo momento nas mídias como programas de tv, rádios, podcasts, revistas, entre outros.

Hoje a Dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, possui em suas redes sociais mais de 4,1 milhões de seguidores no facebook, 2,6 milhões de seguidores no Instagram, 2,05 milhões de inscritos no youtube com vídeos acima dos 100 milhões de visualizações, quase 4 milhões de ouvintes no Spotify, 1,5 milhão de fãs no Deezer, entre outras plataformas digitais.

A grandiosidade da dupla **João Bosco & Vinícius** é uma história de talento, persistência e reinvenção que ajudou a transformar o cenário sertanejo brasileiro, especialmente no que ficou conhecido como **sertanejo universitário** — um movimento que ganhou força nos anos 2000 e que eles, sem dúvida, ajudaram a liderar.

Naturais de Mato Grosso do Sul, João Bosco & Vinícius começaram a cantar juntos ainda adolescentes, nos anos 90, com aquele sonho típico do interior: viver da música. E não demorou muito para o talento da dupla ultrapassar as fronteiras regionais. Mas foi a partir de



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



2005 que eles estouraram nacionalmente, com o disco *“Acústico no Bar”*, trazendo sucessos como **“Quero Provar Que Te Amo”**, **“Chora, Me Liga”** e **“Falando Sério”** — canções que dominaram as rádios, as baladas universitárias, as festas de rodeio e os corações apaixonados Brasil afora.

A música **“Chora, Me Liga”**, inclusive, foi um divisor de águas — não só para eles, mas para o sertanejo como um todo. Foi o hit que abriu caminho para uma nova geração de duplas e artistas solo que misturavam o romantismo sertanejo com uma pegada mais jovem e urbana, sem perder a raiz. E o mais bonito é que João Bosco & Vinícius nunca perderam a essência: mesmo com todo o sucesso, mantiveram uma sonoridade sincera, letras que falam direto ao coração e uma sintonia de palco impressionante.

Ao longo da carreira, eles acumularam prêmios importantes, parcerias com grandes nomes da música, gravações internacionais e uma base de fãs extremamente fiel. São daqueles artistas que têm repertório de sobra, com músicas que embalam desde a sofrência até as celebrações. E o mais interessante? Eles continuam relevantes, se reinventando, lançando novos trabalhos e mantendo viva a chama do sertanejo com qualidade e autenticidade.

João Bosco & Vinícius são grandiosos porque representam um ponto de equilíbrio entre o tradicional e o moderno. São pioneiros, são influência e, acima de tudo, são trilha sonora de histórias de amor, de encontros e desencontros — daqueles que só quem já ouviu um bom modão no coração sabe.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da Dupla e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da Dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, no evento Expofest – Festival do Morango 2025, do município de Estiva, é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, transporte terrestre e aéreo e diária de alimentação. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta. A despesa com hospedagem será custeada pela iniciativa privada que está apoiando e custeará algumas despesas do evento.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições





nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação, que ocorrerá na Praça Francisco Ribeiro Pereira, no dia 29 de Agosto de 2025, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da Expofest – Festival do Morango 2025 de Estiva – Minas Gerais.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Dupla João Bosco & Vinícius, para composição das atrações artísticas do evento Expofest – Festival do Morango 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber,



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.010 de 23 junho de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II. - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato,



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
DMC	JEAN CARLOS DE ANDRADE	DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA	1911

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMTc	FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1910

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Estiva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Estiva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Estiva, Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, CEP 37542-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, Empenho nº: __/__; Pregão nº: __/2025;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas FGTS e de Tributos Federais.





O pagamento será efetuado por meio de Cheque nominal ao contratante.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Estiva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Show com a Dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS no dia 29 de AGOSTO na Praça Francisco Ribeiro Pereira, com duração mínima de 01h30, com início previsto para as 23h30.	01	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê, alimentação e transporte terrestre e aéreo. Ficando sob-responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.





13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas





específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 05 00 23 695 0002 2129 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 319 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Estiva, 18 de Abril de 2025.

FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA - MATRÍCULA 1910
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS